

ADENDA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO celebrado em 07 de agosto de 2023

N°. CMV-030/2023

Entre

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

O CFV – CLUBE DE FUTEBOL "OS VIRIATOS" pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada Municipal, 771 – Paçô, 3515-779 Viseu, NIPC 508 579 996, aqui representado por Marco António da Costa e Dias, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

Tendo por fundamento a reavaliação do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo clube, com base nos critérios definidos para o apoio às atividades desportivas federadas, para a época desportiva 2022/2023, o Município de Viseu apresenta uma revisão ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado com o segundo outorgante.

Assim, altera-se a redação das Cláusulas 4º, 5º e 10º do referido Contrato-Programa, que passa a ser a seguinte:

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF), para o desenvolvimento das modalidades de Futebol e Karaté, com a despesa de referência de 60.136,97 € (sessenta mil, cento e trinta e seis euros e noventa e sete cêntimos), constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de 31.637,62 € (trinta e

16

um mil, seiscentos e trinta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente a 52,61% da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de 21.188,56 € (vinte e um mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), sendo o restante valor de 10.449,06 € (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e seis cêntimos) resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

- 2. O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube e é distribuído de acordo com os critérios de apreciação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, da seguinte forma:
 - 2.1. Para a modalidade de Futebol, com uma despesa de referência 57.614,47€ (cinquenta e sete mil, seiscentos de catorze euros e quarenta e sete cêntimos), constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio global até ao valor de 29.563,12€ (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três euros e doze cêntimos), correspondente a 51,31% da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de 20.636,56€ (vinte mil, seiscentos e trinta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), sendo o restante valor de 8.926,56€(oito mil, novecentos e vinte e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
 - 2.2. Para a modalidade de Karaté, com uma despesa de referência 2.522.50€ (dois mil, quinhentos de vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio global até ao valor de 2.074,50€ (dois mil e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 82,24% da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de 552,00€ (quinhentos e cinquenta e dois euros), sendo o restante valor de 1.522,50€(mil, quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- 3 (...);
- 4 (...);

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1. (...);
- 2. 10.158,19€ (dez mil, cento e cinquenta e oito euros e dezanove cêntimos) após assinatura e publicitação da presente Adenda;

3. 2.118,86€ (dois mil, cento e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), correspondente a 10% do valor do apoio financeiro, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de Câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 10ª.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art.º 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 21.188,56 € (vinte e um mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), corresponde o compromisso válido e sequencial nº 70364.

Viseu, 07 de setembro de 2023

MUNICÍPIO DE VISEU

CFV - CLUBE DE FUTEBOL "OS VIRIATOS"

